



**BARCARENA**  
PREFEITURA

SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**PROCESSO nº 6036//2023-CPL/PMB**

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO GESTÃO GOV.BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

#### **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 232/2023**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6036/2023**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO GESTÃO GOV.BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, celebrado pela **CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL**



**ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO** com a **CONTRATADA** – empresa **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.240.622/0001-07, com base nas regras insculpidas pela **Lei n.º 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Administrativo nº 232/2023 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6036/2023 encontram-se revestidos de **todas formalidades legais**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 30 de maio de 2023.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB